



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3375

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, outros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 26/07/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1990. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo a fazer o repasse de recursos financeiros à Associação dos Repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas.

Controle Interno – Caixa: 27.1 **Posição:** 09 **Número de folhas:** 11

Espécie: PL
Categoria: Gendentes
ct. 21.1
ordem: 09
nº fls: 09

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza o Executivo a fazer a repasse de recursos financeiros à Associação dos Repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 26.07.90

2 A Com. de Leg. e Justiça em 28.07.90

3 VISTAS AO V. J. HAMILTON - 31.07.90.

4 DETINHO DE PAUTA P/ SOL. J. HAMILTON - 07.8.90

5

6

7

8

9

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - M. Gerais



PROJETO DE LEI N° , DE 25 DE JULHO DE 1.990.

*Projeto de Lei
26.07.90*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS E POETAS POPULARES DO NORTE DE MINAS .

A Câmara Municipal de Montes Claros decretou e eu , em seu nome , sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação dos Repentistas e Poetas do Norte de Minas , a título de doação , mensalmente , e durante 12 (doze) meses , a contar da data da publicação desta Lei , a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) .

Parágrafo Único - Os recursos de que trata o artigo se destinam ao pagamento de parte das despesas de aluguel , taxas de água e luz e de promoções , viagens de intercâmbios e outras , de responsabilidade da Associação .

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta própria do orçamento vigente .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Mando , portanto , a todas as autoridades , a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir , tão inteiramente , como nela se contém e declara .

Prefeitura de Montes Claros , 25 de julho de 1.990.

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A CONCESSÃO DE

ANNE T. SAWYER, ~~MISSOURI~~
of Justice! !

EM 10 DE 01 ANO 70 DE 19

PRÉSIDENTS

A matem é liga
e um, tivemos
sua firma

É legal e constitucional.

Jamundo Macado

Las más altas ganancias - las regalías que dan más o significan

littera Reginis ad Gallias
littera Reginis multicipi



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 25 de julho

de 1990

Of. Nº : CJ/090/90

Assunto : Mensagem Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente ,

A Associação dos repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas , de caráter artístico cultural , representa e divulga nossa arte popular , genuinamente , regional . Para que possa continuar a prestar os serviços de divulgação dos poetas e dos artistas da região e satisfazer suas necessidades básicas , propusemo-nos a prestar-lhe ajuda financeira , no valor de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais . A importância a ser repassada é insignificante , ante o trabalho desenvolvido pela Associação . No entanto , a receita do Município não comporta maior oferta .

Esperamos , pois , que os Senhores Vereadores , comungando conosco do mesmo espírito de bem servir , aprovem este Projeto de Lei .

Agradecidos , apresentamos a V. Exa. os protestos de elevado apreço .

Cordialmente ,

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Carlos Welth P. de Figueiredo
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



ARPPNM-ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS E POETAS POPULARES DO NORTE DE MG

Dr. [ilíano],
fique a seu critico.

Prefeitura
Provincial
recomendação
necessária.
Doutor.

Exmo. Sr.
Dr. Mario Ribeiro da Silveira
D.O. Prefeito Municipal
N/E/S/T/A

GP/267/90
Gabinete
considerado
Convenio para
operação da comarca
J.B.

Senhor Prefeito,

Am 16/7/90
Conforme ofício nº GP/267/90, deste gabinete
onde a prefeitura solicita os documentos da Associação dos Repentistas
e Poetas Populares do Norte de Minas, para renovação de convênio,
mais o valor de ajuda de custo do referido convênio da municipalidade
com a associação, informamos que o valor é de Cr\$5.000,00 (Cinco
mil cruzeiros) mensais.

Na oportunidade, declaramos que este valor
está incluído nele as seguintes obrigações: Taxa de aluguel, água,
luz, algumas ajudas de custos para promoções, viagens de intercâmbios
etc.

Em anexo, segue a documentação exigida.
Certos de sua valiosa atenção, despedimo-nos
e colocamos a inteira disposição.

Amélia Fernandes Chaves
AMELIA FERNANDES CHAVES

Presidente

Montes Claros, 11 de julho de 1990.

21348164/0001-84

ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS E POETAS
POPULARES DO NORTE DE MINAS

Rua São Francisco, 1035 - Centro
C.B.P. 39400
MONTES CLAROS - M.G.

Correspondência Recebida
em 16/07/90 por [ilíano]
CABINETE DO PREFEITO

Dr. Wilson,
favor cumprir
determinações do prefeito
D.O.
Henrique Botelho
Secretário Adjunto do Governo

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE REPENTISTAS E POETAS POPULARES DO NORTE DE MINAS.

Aos 11 dias do mês de maio de 1.930, às 9 horas, na sede provisória da Associação dos Repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas, a rua São Francisco, 1035, reuniu-se os Associados, para a discussão e aprovação de seu Estatuto, que depois de diversas discussões ficou assim aprovado: Estatuto da Associação dos Repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas:

Art. 1º) A associação dos Repentistas e Poetas populares do Norte de Minas, com sede provisória à rua D. Tiburtina nº 1035, no município de Montes Claros, MG.

Art. 2º) Seus fins é reunir todos os artistas populares do Norte de Minas, sem distinção de credo políaco ou religioso.

Art. 3º) Compos-se à seu quadro de nômilimitado de Sócios contribuintes reunidos, honorários, a beneméritos.

Art. 4º) Contribuinte é o sócio que concorre a importância anual de R\$200,00.

Art. 5º) Remido é aquele que de uma só vez contribuir com a importância de 10 (dez) salários mínimos vigente da região.

Art. 6º) Honorário é aquele que presta serviços relevantes à associação.

Art. 7º) Benemérito é aquele que a Associação conferir por serviços prestados a mesma.

Art. 8º) Os sócios honorários e beneméritos tem direito de comparecer nas reuniões, exceto o direito de votar.

Art. 9º) As admissões na Associação serão feitas pela aprovação da maioria dos Associados.

Art. 10º)(Da administração) A Associação será administrada por uma diretoria composta de Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Secretário, que serão eleitos pelo período de 02 anos.

Art. 11º) O presidente quando julgar necessário, ou a requerimento de sócios, promoverá reuniões extraordinárias.

Art. 12º) Toda a importância arrecadada deduzida as despesas, será depositada em Banco em nome da Associação, e, para sua segurança, dependerá do presidente e do tesoureiro as assinaturas de ambos juntos, todas as despesas deverão ser apresentadas na reunião a realizar, acompanhada do relatório circunstanciado.

- Art.13º) A associação não poderá jamais perder o seu caráter artístico.

Art.14º) Os membros da Administração presidente, tesoureiro, e secretário respondem pela associação e são responsáveis pelos excessos cometidos no exercício de seus mandatos.

Art.15º) As decisões, serão tomadas mediante a presença de 13 sócios caso não esteja presente a maioria dos associados.

Art.16º) O Associado que faltar a três (03) reuniões consecutivas sem justa causa deverá pagar multa de C\$50,00 (Cinquenta cruzados).

Art.17º) Nenhum sócio poderá participar isoladamente de promoções extra sem antes comunicar a diretoria da entidade (Associação) para aprovação.

Art.18º) A associação tem fins exclusivamente artísticos, e não se prestará para promover movimento de caráter políticos.

Art.19º) Os associados quando solicitados para uma determinada organização da entidade terão que contribuir na divulgação e outras atividades relativas ao evento.

Art.20º) Em caso de publicação pela associação; de livros de rádio, Cordel etc. a renda será dividida da seguinte forma: 30% para o autor e 70% para a entidade. Em caso de o autor querer editar o seu trabalho individualmente a associação não poderá prometerá a ajudar nos trabalhos de divulgação.

Art.21º) As reuniões ordinárias serão realizadas em cada quinzena, no dia 15º de cada mês para tratar de assuntos diversos.

Art.22º) Revoga-se as disposições em contrário e outras em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 11 de Maio de 1.980

W. H. H. 1866

festes Alter der Kinder

W. O. D. 1.

D. C. F. C. S. M. CLAROS - MC
 Reinhard N. Oliveira de Souza
 Atividade
 Adenar Bettina da Paula
 Encantada, Jus Minimis
 J. Luis Garcia Franco Chaves
 Encantada, Jus Minimis
 Rosângela Ferreira da Andrade
 Encantada, Jus Minimis
 Adriane e others da Oliveira
 Encantada, Jus Minimis

SEÑOR A(S) FIRMA(S) ...
SEÑOR ...



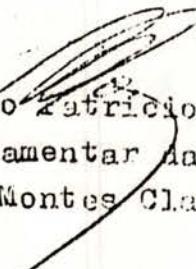
Câmara Municipal de Montes Claros



C E R T I D A O

Certifico, para os devidos fins, que a Associação dos Repentistas e Poetas Pôpulares do Norte de Minas é entidade considerada de Utilidade Pública, conforme Resolução nº 337, deste Legislativo, publicada no Diário de Montes Claros em sua edição do dia 21 de outubro de 1981.

Montes Claros, 04 de maio de 1982.


Adalberto Zatricio Neto
Assessor Parlamentar da Câmara
Municipal de Montes Claros.

Certificado

ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS E POETAS POPULARES DO NORTE DE MINAS, de Montes Claros,

acha-se cadastrado (a) na Coordenadoria de Cultura do Estado
de Minas Gerais, setor Entidade Cultural

inscrita em 19.10.82 sob o n.º 590.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 19 82.


Coordenador de Cultura do Estado

MEMÓRIAS: TÉO AZEVEDO; BEIJA-FLOR; MANOEL XAVIER; ALENÇAR CARNEIRO; PE. ALENÇAR MCN. TEIRO; JOÃO AGUILAR; JORGE SANTOS; TOM ANDRADE; DÁRIO COUTRIM; RAQUEL MENDONÇA, CHARLES BOA VISTA. LOGO APÓS A ELEIÇÃO FOI REALIZADA A SOLENIDADE DE POSSE. AMELINA FERNANDES CHAVES, ELEITA PRESIDENTE, OFERECEU AOS DEMais ALGUNS COXES E SEGUIDOS O MOMENTO FESTIVO COM MODAS VIOLAS, CANTORIAS E REPENTES. NADA HAVENDO A DECLARAR, EU GY REIS GOMES BRITO, EM NOME DA SECRETARIA ÁNGELA MARCIA LIMA, LAUREI A PRESENTE ATA QUE DEPOIS LI- CIDA, SERÁ ASSINADA POR MIM E DEMais MEMBROS.

LISTA DE PRESENÇA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA APPNM ASSOCIAÇÃO DOS REPENTISTAS E POETAS POPULARES DO NORTE DE MINAS, PARA O BIÊNIO DE 90/91, ELEIÇÃO ESTA FEITA POR ACLAMAÇÃO NO DIA 30 DE JANEIRO DE 1990 NA SEDE PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO A RUA SÃO FRANCISCO N°1035. FICANDO ASSIM CONSTITUIDA A DIRETORIA:

PRESIDENTE: Amelina Chaves

VICE: Ildéu Braúna

SECRETÁRIO: GY REIS G. BRITO e Dáriu Coutrim.

2º SECRETARIO: Marcia Braga

TESOUREIRO: Pedro Boi

2º TESOUREIRO: ALDANIR PEREIRA

DIRETOR DE PROMOÇÕES: José Vicente e Jason de Moraes

DIRETOR DO JORNAL: Josecê Alves dos Santos

RELACIONES PÚBLICAS: Zé do campo, Aldo Pereira, Luiz Novaes, Marina

Queiroz, Bardoth Vieira, Fábio de Freitas.

CONSELHEIROS: Téo Azevedo, Beija-flor, Alencar Cameiro, Manoel Xa-

vier, Pe. Alencar Monteiro, João Aguiar, Jorge Santos, Tom Andrade, Dáriu Coutrim, Raquel Mendonça, Charles Boa Vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 18 de junho de 1990.

Of. Nº : GP/267/90

Assunto: **Solicitação - faz**

Serviço : Gabinete do Prefeito

Senhora Presidente:

Com nossos cumprimentos, vimos informar a V. Sa. que estamos dispostos a dar continuidade ao processo de ajuda de custo para a Associação dos Repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas que tão bem representa nossa arte popular.

Para que possamos proceder o repasse da verba, temos que firmar convênio com essa Associação e, este, ser aprovado pela Câmara Municipal. Solicitamos portanto, que V. Sa. nos envie o estatuto, ata de posse da última diretoria e proposta do valor do repasse.

Sendo só o que nos apresenta, colocamo-lo ao seu inteiro dispor.

Atenciosamente,


Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito de Montes Claros

Resp. Of. da - 01/06/90

Ilma. Sra.

Amélia Chaves

DD. Presidenta da Associação dos Repentistas e Poetas Populares do Norte de Minas

Nesta